



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

**Estado de São Paulo**

**Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

## **= PROJETO DE LEI NÚMERO 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020 =**

"Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para o exercício de 2020".

**Ailson José de Almeida**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Artigo. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar **Crédito Adicional Suplementar**, no valor **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado à reforço em crédito orçamentários consignados no orçamento vigente, **para ações de saúde**, nas seguintes dotações orçamentárias financiadas com **recursos transferidos pelo Governo Federal**.

**02.03.01.10.301.0004.1010 - Aquisição de Veículo/Saúde**

|                                                   |     |           |
|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| 4.4.90.52 - 105 - Equipamentos e Mat. Permanentes | R\$ | 50.000,00 |
|---------------------------------------------------|-----|-----------|

**02.03.06.10.301.0004.2013 - Gestão de Outros Recursos da saúde**

|                                                   |     |            |
|---------------------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.52 - 182 - Equipamentos e Mat. Permanentes | R\$ | 230.000,00 |
|---------------------------------------------------|-----|------------|

|                                                   |     |           |
|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| 4.4.90.52 - 181 - Equipamentos e Mat. Permanentes | R\$ | 30.000,00 |
|---------------------------------------------------|-----|-----------|

**TOTAL..... R\$ 310 .000,00**

**Parágrafo Único -** As alterações nas ações governamentais dos Artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

**Artigo 2º -** O recurso para cobertura do credito adicional suplementar constante no artigo 1º, será usado o decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Fevereiro de 2020.

---

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNIIPAL**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

**Estado de São Paulo**

**Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 01/2020.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 01/2020, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020"**.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.165/2019 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente está autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que ao atingir referido limite ou para realização de operação que visa preservar esta porcentagem para utilização em momento futuro o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes ou preservação dos já existentes par utilização futura, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do Governo Federal não previstos originalmente a serem destinados a ações relacionadas saúde pública (Aquisição de Veículo e Gestão de Recursos da saúde).

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 14 de Fevereiro de 2.020.

Respeitosamente,

---

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
WESLEY BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.  
Salmourão/SP.**